DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

JUSTIFICATIVA:

Nos termos da Lei 13019/2014 e do Decreto Municipal N. 1654/19, é necessária a regulamentação das parcerias existentes no município com Organizações da Sociedade Civil, para que haja a manutenção das atividades que já vem sendo prestadas no município.

No caso trata-se o presente de acolhimento de idoso, sendo que os mesmos já estão a longo período na entidade, tendo vinculo de acolhimento, necessitando assim sua regulamentação.

Nada mais para o momento, meus sinceros votos de estima e consideração.

Dolcinópolis, 20 de março de 2020.

JOYCE DOMINGUES DA SILVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DENISE GOUVEIA FACIONI
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RENATA GARCIA FERREIRA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ENTIDADE:

1) **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP**

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, nomeada pela portaria n. 178/2019, no uso de suas atribuições, após análise das documentações apresentadas constatou que:

A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

As entidades acima citadas devidamente comunicadas apresentaram todas as documentações contida na legislação em vigor, estando documentalmente habilitadas para a continuidade da prestação dos serviços.

As entidades acima descritas desempenham atividades de relevância pública e interesse social.

Verifica-se também que no caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio será incorporado a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo ora desenvolvido.

Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com a normas brasileiras de contabilidade.

B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

I – ESTRUTURA FISICA

De acordo com o plano de trabalho apresentado as entidades dispõe de espaço físico adequado à execução dos serviços conforme termo de referência.

II – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

De acordo com o plano de trabalho apresentado as entidades dispõe de

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - Tel.: (17) 3636-1102
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

equipamentos e materiais necessário a execução dos serviços conforme termo de referência.

III – RECURSOS HUMANOS

De acordo com o plano de trabalho a entidade possui em seu quadro de funcionários equipe mínima capaz de atender de forma aceitável ao termo de referência.

IV – RECURSO FINANCEIRO

De acordo com o plano de trabalho há viabilidade de execução dos serviços com recursos de cofinanciamento e contrapartida da executora.

V – PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

De acordo com o plano de trabalho a operacionalização dos serviços comtempla as atividades mínimas necessárias de acordo com o termo de referência dos serviços.

C) PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Após análise da documentação apresentada pelas entidades acima citada a comissão concluiu que as mesmas reúnem condições essenciais para a execução dos serviços constantes dos planos de trabalho apresentados, encontrando-se apta para firmar eventual termo de colaboração ou fomento, tendo atendido as condições estabelecidas por nossa legislação em vigor.

Dolcinópolis, 23 de março de 2020.

JOYCE DOMINGUES DA SILVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DENISE GOUVEIA FACIONI
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RENATA GARCIA FERREIRA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

(Lei 13019/2014/Lei 13204/2015)

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE

ENDEREÇO: Rua Alagoas, N. 643

BAIRRO: Jardim São Paulo

CEP.: 15650-000

CIDADE: ESTRELA D'OESTE/SP

CNPJ.: 45.112.091/0001-95

SERVIÇOS: Abrigo – Albergues assistenciais

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA ENTIDADE ACIMA QUALIFICADA **CERTIFICAMOS** PARA OS DEVIDOS FINS QUE A MESMA REÚNE CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA DE SUAS ATIVIDADES, TENDO ATENDIDO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR NOSSA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALIDADE: 12 MESES

DOLCINÓPOLIS, 24 DE MARÇO DE 2020.

JOYCE DOMINGUES DA SILVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DENISE GOUVEIA FACIONI
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RENATA GARCIA FERREIRA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

DESPACHO

Diante da manifestação subscrita pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria N. 56/2019, tendo em vista o requerimento da **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP, diante do credenciamento realizado pela referida comissão **DETERNINO** a remessa dos autos ao departamento jurídico do município para manifestação nos termos da Lei 13019/2014 e Decreto N. 1654/19.

Cumpra-se.

Dolcinópolis, 25 de março de 2020.

Américo Ribeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

PARECER

Trata-se de processo realização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei 13019/2014 e alterações e Decreto Municipal N. 1654/19.

No presente caso deve ser adotado a dispensa da realização de chamamento público, no caso dos referidos repasses de recursos para entidades do Terceiro Setor nos termos da Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e Decreto Municipal N. 1654/19.

Veja o que estabelece o artigo 30, inciso IV, da Lei 13019/2014:

> "Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
> ...
> VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Portanto, caso a entidade exerça atividades relacionadas à educação, saúde e assistência social, pode acontecer dispensa de chamamento público para firmar termo de colaboração ou fomento com Organizações da Sociedade Civil, desde que estas tenham sido credenciadas pelo órgão gestor. Deve acompanhar o processo de dispensa o Plano de Trabalho da Entidade, o Certificado de Credenciamento e a Avaliação de Equipe Técnica da Prefeitura atestando a competência da entidade, conforme já realizado pela comissão nomeada pela Portaria N. 056/2019.

Se não bastasse o acima estabelecido, cumpre ainda trazer aos autos o que estabelece o artigo 31, inciso II, da Lei 13019/14, vejamos:

(...)

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

> II - a parceria decorrer de transferência para organização da **sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Outra exigência, além do parecer jurídico, é que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público, justificativa esta que se deve dar com a publicação da mesma nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da mesma Lei.

> "Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
> § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública."

Além disso deve ser providenciada a reserva de dotação orçamentária.

Tomadas essas providências, é meu parecer que a dispensa e o consequente Termo de Colaboração ou de Fomento são legais.

Dolcinópolis, 27 de março de 2020.

APARECIDO CARLOS SANTANA
OAB/SP Nº 65.084

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

DESPACHO

Diante da manifestação subscrita pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria N. 178/2019, tendo em vista o requerimento da **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP, diante do credenciamento realizado pela referida comissão **DETERMINO** a remessa dos autos ao departamento de contabilidade para informar se há saldo suficiente para suprir as despesas referente ao presente termo.

Cumpra-se.

Dolcinópolis, 30 de março de 2020.

Américo Ribeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

INFORMAÇÃO DE SALDO

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

CONFORME SOLICITADO CONSTATAMOS QUE NA FICHA DE EMPENHO **N.47**, REFERENTE À DOTAÇÃO:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unid: 02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 33.50.043.00 - Subvenções Sociais
08.244.394.2072 - Manut\Bloco Proteção Social Especial

HÁ SALDO SUFICIENTE PARA ATENDER A DESPESA REFERENTE A SEREM FIRMADAS COM PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOS TERMOS DA LEI N. 13019/2014 E DECRETO N. 1654/19.

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ACIMA CITADAS RESERVAMOS O VALOR DE **R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).**

DOLCINÓPOLIS, 30 DE MARÇO DE 2020

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
CONTADOR
CRC. 1SP190511/O-0/SP

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prezado Senhor,

Considerando as justificativas amplamente exaradas pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, e ainda, pela documentação apresentada, posteriormente com manifestação do departamento jurídico do município, considerando ainda a existência de dotação orçamentária capaz de suportar os referidos termos de colaboração ou fomento.

Considerando o fato de que a entidade é a única que presta serviços no município, e se não bastasse ser a única, cumpre ainda esclarecer que é a sua manutenção é necessária a saúde da população, estando está devidamente credenciada e devidamente habilitada, conforme define as metas qualitativas e quantitativas estabelecidas por nossa legislação.

Considerando que há disponibilidade de saldo suficiente para suprir as necessidades do termo de fomento, conforme informado pelo departamento de Contabilidade Pública do Município.

Considerando que as Entidades desempenham suas atividades a contento no município, tendo executados os serviços há anos, sempre com um bom atendimento e atendendo sua finalidade.

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

Considerando o parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação referente a documentação apresentada para o credenciamento das entidades constante no processo e;

Considerando o inciso VI do Art. 30 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal N. 1654/19, que prevê a dispensa do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civis previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Determino a celebração do Termo de colaboração com a entidade: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP, por **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a preservação das atividades desenvolvidas, tendo em vista que a execução continuada do serviço se caracteriza como essencial para a proteção integral e garantia de direitos dos atendidos.

No mais, determino ainda que seja observado o que estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto N. 1654/2019.

Dolcinópolis, 30 de março de 2020.

Américo Ribeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

Dispensa ou Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de Dolcinópolis/SP

O Município de Dolcinópolis/SP, por intermédio da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria N. 178 de 02 de abril de 2019, em conformidade com o art. 30 (dispensa) ou 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal N. 1654/19, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada com a entidade**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP, por **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no quadro de avisos do município de Dolcinópolis, bem como no site www.dolcinópolis.sp.gov.br. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, sito à Avenida Elídio Massarenti, 1320 - Centro, CEP 15740-000, no período das 09:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, os quais serão posteriormente ser enviados a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação.Dolcinópolis, 20 de março de 2020.

JOYCE DOMINGUES DA SILVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DENISE GOUVEIA FACIONI
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RENATA GARCIA FERREIRA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

TERMO DE FOMENTO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DOLCINÓPOLIS E O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS**, com sede na Av. Elydio Massarenti,1320, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.318.182/0001-70, ora representadopelo Senhor Prefeito Municipal AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, portadorda RG nº 6.398.068-X e do CPF nº 888.434.088-87, doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D'Oeste-SP, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE,**representada pelo senhor João Francisco Matanoechi, casado, pratico de farmácia, RG. 9.731.863 e do CPF. 786.155.188-15, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, N. 243, Centro, CEP. 15650-000, Estrela D'Oeste/SP, resolvem celebrar a presente pactuação, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pelo **MUNICIPIO** à **ENTIDADE,** para fins de Acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vinculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuida do que deve ser executado em conformidade a Lei 13.019/14, Decreto Municipal N. 1654/19 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

A) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta;

B) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos **Serviços** executados.

C) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas semestralmente, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - Tel.: (17) 3636-1102
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

II - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE PARCERIA

A) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.

B) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado apresentada pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas.

C) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **Entidade** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do **Serviço** para a suspensão do repasse do recurso.

D) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do At. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.

B) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

C) Assegurar ao **GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do **Serviço**, bem como dos demais órgãos de controle.

D) Caso solicitado pelo **GESTOR** deverá a **ENTIDADE** apresentar o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para execução do **Serviço** no prazo máximo de 5(cinco) dias a partir da solicitação ao **Gestor**, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.

E) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientações expressas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

F) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

G) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço**

H) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

Parágrafo Único - As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

I) Executar o **Serviço** em conformidade com o preconizado na legislação em vigor

J) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - Tel.: (17) 3636-1102
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS VALORES E DO REPASSE

Pelo presente termo será repassado um total de **R$12.540,00 (Doze mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme descritivo abaixo:

Nº da Parcela	Mês de Referência	Valores
4	ABRIL	R$ 1.390,00
5	MAIO	R$ 1.390,00
6	JUNHO	R$ 1.390,00
7	JULHO	R$ 1.390,00
8	AGOSTO	R$ 1.390,00
9	SETEMBRO	R$ 1.390,00
10	OUTUBRO	R$ 1.390,00
11	NOVEMBRO	R$ 1.390,00
12	DEZEMBRO	R$ 1.420,00
TOTAL.....		**R$ 12.540,00**

CLÁUSULA QUARTA:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) As Prestações de Contas referentes à execução do **Serviço** cofinanciado deverão ser apresentadas pela **Entidade** semestralmente ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido até 31 de janeiro do exercício seguinte para a Prestação de Contas Final dos Recursos recebidos nos termos do presente, as quais deverão ser protocolados no **Protocolo Geral do MUNICIPIO** ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo segundo: Junto com a prestação de contas final deverá acompanhar Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas.

B) A Entidade deverá apresentar mensalmente ao **Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividades.

C) As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICIPIO** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal e acompanhadas pelo Gestor .

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal e acompanhadas pelo Gestor .

CLÁUSULA QUINTA:

DA SUSPENSÃO DO REPASSE

A) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

1) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;

2) A **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;

3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pelo **MUNICIPIO** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos;

4) A **ENTIDADE** convergir para a inexecução ou suspensão temporária de suas atividadesou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

B) Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

1) Comprovar a execução das atividades;

2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas;

3) e / ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **GESTOR** para análise.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e dircitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14

CLAÚSULA OITAVA:

DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPOTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura pelas

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - Tel.: (17) 3636-1102
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

partes.

Admite-se ainda neste termo de colaboração firmado a possibilidade de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

CLÁUSULA NONA:

DO GESTOR

Para a Gerência do presente termo, fica designado pelo **MUNICÍPIO**os membros designados através da portaria N. 46/2017 e pela **ENTIDADE** o Sr. **João Francisco Matanoechi**, casado, pratico de farmácia, RG. 9.731.863 e do CPF. 786.155.188-15; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo ciente que também o assinam.

Docinópolis, 30 de março de 2020.

Américo Ribeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE
CNPJ. 45.112.091/0001-95
João Francisco Matanoechi
RG. 9.731.863 - CPF. 786.155.188-15
ENTIDADE

Testemunhas:

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

1)

2)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE DOLCINÓPOLIS**
CNPJ.**48.318.182/0001-70**
CONTRATADO: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**
CNPJ. **45.112.091/0001-95**
CONTRATO DE REPASSE
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABRIGO - ALBERGUES ASSISTENCIAIS QUE DEVE SER EXECUTADO EM CONFORMIDADE A LEI 13.019/14**
ADVOGADO: APARECIDO CARLOS SANTANA - OAB/SP Nº 65.084

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dolcinópolis, 30 de março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Américo Ribeiro do Nascimento
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Rua Santo Antônio, 311 - Centro - CEP 15740-000 - Tel.: (17) 3636-1102
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

Da: Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

Assunto: Regularização das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Senhor Prefeito:

A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria N. 178 de 02 de abril de 2019, tendo em vista que houve pedido de credenciamento **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE**, CNPJ. 45.112.091/0001-95, Rua Alagoas, N. 643, Jardim São Paulo, CEP:15650-000, Estrela D' Oeste-SP, junto ao município de Dolcinópolis em cumprimento as regras estabelecidas pela Lei 13019/2014, bem como do Decreto Municipal N. 1654 de 15 de abril de 2019.

Verifica-se que a requerente apresentou todos os documentos necessários para o credenciamento da referida instituição nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

Nada mais para o momento, meus sinceros votos de estima e consideração.

Dolcinópolis, 20 de março de 2020.

JOYCE DOMINGUES DA SILVA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DENISE GOUVEIA FACIONI
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RENATA GARCIA FERREIRA
COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

Data de Nascimento: 13/10/1954
Endereço residencial completo:Av. Francisco Dourado Nº1285, Centro-Dolcinópolis/SP
E-mail institucional:planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal: escritorioribeiro@hotmail.com
Telefone(17): 36367550

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Américo Ribeiro do Nascimento
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG. 6.398.068-X e do CPF nº 888.434.088-87
Data de Nascimento: 13/10/1954
Endereço residencial completo: Av. Francisco Dourado Nº1285, Centro-Dolcinopolis/SP
E-mail institucional:planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal: escritorioribeiro@hotmail.com
Telefone(17): 36367550

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: João Francisco Matanoechi
Cargo: Responsável Legal
RG. 9.731.863
CPF. 786.155.188-15
Data de Nascimento: 01/08/1953
Endereço residencial completo: Rua Minas Gerais, N. 243, Centro, CEP. 15650-000, Estrela D'Oeste/SP
E-mail institucional: lsvpestreladoeste@hotmail.com
E-mail pessoal: lsvpestreladoeste@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3833-1471

Assinatura:_____

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gestor
CNPJ: 17.602.977/0001-81

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fundamento legal: Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1654/2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE

OBJETO: SERVIÇOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM ABRIGO (ALTA COMPLEXIDADE) – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Acolhimento de longa permanência para pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.

VALOR TOTAL: R$ 12.540,00

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

Prefeitura - Américo Ribeiro do Nascimento

Entidade - João Francisco Matanoechi

Rua Santo Antônio, s/nº - Centro - CEP 15740-000 - **Tel.: (17) 3636-1102**
E-mail: nucleo_social@yahoo.com.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br